

Boletim de Serviço

nº 410, de 3 de fevereiro de 2026

Hospital Universitário da Unifap

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá
Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n – Bairro Universidade
CEP 68.903-419 – Macapá/AP
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – www.hu-unifap.ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PUBLICIZAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 17, de 02 de fevereiro de 2026	4
Portaria - SEI nº 18, de 02 de fevereiro de 2026	4
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 19, de 03 de fevereiro de 2026	5
Portaria - SEI nº 20, de 03 de fevereiro de 2026	5
Portaria - SEI nº 21, de 03 de fevereiro de 2026	5
Portaria - SEI nº 22, de 03 de fevereiro de 2026	6
Portaria - SEI nº 23, de 03 de fevereiro de 2026	6
PUBLICIZAÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 24, de 03 de fevereiro de 2026	7
EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	8
DESIGNAÇÃO.....	8
Portaria - SEI nº 30, de 02 de fevereiro de 2026	8
Portaria SEI 31 de 03 de fevereiro de 2026	11

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICIZAÇÃO

Portaria - SEI nº 17, de 02 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar conforme estabelecido na Norma Regulamentadora nº 5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA – GESTÃO 2026/2027 dos empregados do Hospital Universitário HU-UNIFAP / filial - EBSE RH

[Clique aqui para acessar o edital.](#)

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 18, de 02 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Iniciar Processo Seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira- SGOF - DO HU-UNIFAP.

Art. 2º O edital para o Processo Seletivo para Função Gratificada do HU-Unifap poderá ser acessado através do link anexado a esta portaria.

[Clique aqui para acessar o edital.](#)

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 19, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Art. 1º Alterar, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, o Gerente do Projeto do Pilar Sustentabilidade Financeira no HU-UNIFAP do Plano Diretor Estratégico (PDE).

Art. 2º O Projeto do Pilar Sustentabilidade Financeira no HU-UNIFAP será gerenciado:

Bruno Pantoja Guedes, Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, Siape 3115 ****;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo gerente anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 20, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Art. 1º Alterar, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, a Gerente do Projeto do Pilar Desenvolvimento do Trabalhador do HU-UNIFAP do Plano Diretor Estratégico (PDE).

Art. 2º O Projeto do Pilar Desenvolvimento do Trabalhador do HU-UNIFAP será gerenciado:

Cristiane de Araújo Martins Brelaz, Analista Administrativo - Administração, Siape 3507 ****;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela gerente anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 21, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Art. 1º Alterar, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, a Gerente do Projeto do Pilar, Responsabilidade Ambiental, Social e Governança no HU-UNIFAP do Plano Diretor Estratégico (PDE).

Art. 2º O Projeto do Pilar, Responsabilidade Ambiental, Social e Governança no HU-UNIFAP será gerenciado:

Lucas Santos Silva, Chefe da Unidade de Suporte Operacional, Siape 330 ****;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela gerente anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 22, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Art. 1º Alterar, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, a Gerente do Projeto do Pilar Sociedade- Pesquisa do Plano Diretor Estratégico (PDE).

Art. 2º O Projeto do Pilar Sociedade- Pesquisa no HU-UNIFAP será gerenciado:

Juliana da Costa Santana, Enfermeira, Siape 3373****;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela gerente anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 23, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Art. 1º Alterar, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, a Gerente do Projeto HU-UNIFAP.OE08. Implementação de Programas de Residência Multiprofissional do HU-UNIFAP do Plano Diretor Estratégico (PDE).

Art. 2º O Projeto HU-UNIFAP.OE08. Implementação de Programas de Residência Multiprofissional do HU-UNIFAP será gerenciado:

Julia Maria Barbosa Guimarães, Técnica em Enfermagem, Siape 3477 ****;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela gerente anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

PUBLICIZAÇÃO

Portaria - SEI nº 24, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o **resultado da 1ª fase** do edital 01/2025 - Concessão de Licença em Curso de Pós-Graduação Strict Sensu e Lato Sensu para empregados da EBSEH - HU-Unifap.

NOME	SITUAÇÃO
Alan Cassio Carvalho Coutinho	Aprovado(a) na 1ª fase
Edy Carlos Santos da Silva	Aprovado(a) na 1ª fase
Thamiris Cunha Pieroni	Aprovado(a) na 1ª fase

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	01/2026
Nota de Empenho	2026NE000033 - MATERIAL
Natureza da Despesa	33.90.30.96
Valor	R\$ 26.196,84 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Nota de Empenho	2026NE000032 - SERVIÇO
Natureza da Despesa	33.90.39.96
Valor	R\$ 6.549,22 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Agente Suprido	Jeovane Marques Martins
Matrícula	**498**

Data da concessão	21/01/2026
Período de Aplicação	21/01/2026 a 31/03/2026
Prazo para prestação de contas	até 30/04/2025

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 30, de 02 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 00001/2026,, firmado entre o HU-UNIFAP e a SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de monitoração e leitura mensal de dosimetria termo luminescente (TLD) ou opticamente estimulada (OSL) individual, com fornecimento de dosímetros e emissão de relatórios mensais, de acordo com as normas técnicas de execução da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Analu Carvalho de Lavor	331****
Substituto	Jacksson Oriclei Silva de Souza	331****

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Cley Andresson costa Leite	181****
Substituto	Valdivino Gonçalves da Silva	334****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria.

Art. 2º Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

- I. conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.
- II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;
- IV. observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- V. elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

- I. coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;
- II. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;
- III. instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;
- IV. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

- V. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e
- VI. ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;
- II. comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- III. realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;
- IV. realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;
- V. realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;
- VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

- VIII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- IX. encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.
- X. recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e
- XI. encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa

Portaria SEI 31 de 03 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear EQUIPES PERMANENTES para o exercício de 2026: Equipe de Planejamento da Contratação Permanente (EPC) - Para instrução dos processos de compras incluídos no PAC 2026, visando atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) para o ano 2026.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados públicos:

NOME:	MATRÍCULA SIAPE:	INTEGRANTE DA:
CARLA SOUZA DE SOUZA	SIAPE: 332****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
SAMARA MENE- ZES CAVAL- CANTE PEDRA BRANCA	SIAPE: 332****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ANA PAULA FA- CUNDES DOS SANTOS	SIAPE: 351****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
LEANDRO AM- BRÓZIO DOS REIS	SIAPE: 342****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ZEQUIEL CARVA- LHO DOS SANTOS	SIAPE: 108****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
DAYANE CRIS- TINA GAMA ZA- QUEU	SIAPE: 238****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
SORAIA DOS SAN- TOS SANTOS	SIAPE: 340****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
TAIUANA DA SILVA AMANA- JÁS	SIAPE: 344****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
FERNANDA DA SILVA ORTIZ	SIAPE: 241****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
JAMILE FONSECA BEDRAN	SIAPE: 337****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
JÚLIO MAIA BAÍA	SIAPE: 137****	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) - Apoio Técnico

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa